

## **PROJETO DE LEI Nº 016, de 13 de fevereiro de 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2017 e abrir Crédito Especial de R\$ 2.572,02.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2017, Lei nº 10.254/2016:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – SED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Ações destinadas para atender ao programa Passe Livre Estudantil

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 2.572,02 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos) classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 2.572,02

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes fontes de recurso:

- Superávit financeiro 2014: Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 118,54

- Anulação Restos em 2017: Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 2.453,48

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 2.572,02**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2017 e abrir Crédito Especial de R\$ 2.572,02.

A inclusão da atividade e o crédito especial se faz necessária para devolução do saldo da verba recebida e seus rendimentos, através do Programa Passe Livre Estudantil, 2º Semestre 2015 e 2º semestre 2016, no valor de R\$ 2.572,02, ao Governo Estadual.

O saldo a ser devolvido refere-se à quantia não paga a alunos que não apresentaram a documentação necessária para enquadramento no programa.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**